



PORTARIA CONJUNTA SE/SAC-PR/COMAER N.º 06, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Dispõe sobre o Zoneamento Civil/Militar do Sítio Aeroportuário de Fortaleza – CE.*

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 33 da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nos Decretos n.º 7.476, de 10 de maio de 2011, e n.º 7.974, de 1º de abril de 2013, no art. 24-D da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial n.º 24, de 21 de janeiro de 2014, e no que consta no processo SAC-PR n.º 00055.001841/2015-93 e no processo COMAER n.º 67050.018699/2015-34, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Fortaleza/CE, que define como áreas civis as ÁREAS 1, 2 e 3, totalizando 4.550.951,27 m<sup>2</sup> (quatro milhões quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), e como áreas especiais as ÁREAS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, delimitadas nos memoriais descritivos e planta, anexos aos processos supramencionados, e como áreas militares as remanescentes.

Art. 2º A transferência da jurisdição patrimonial de toda a área civil para a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR) será efetivada oportunamente com a interveniência da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º As áreas classificadas como especiais são utilizadas exclusivamente pelo Comando da Aeronáutica (COMAER) para a prestação dos serviços de navegação aérea, não podendo ser utilizadas por terceiros e, caso seja necessária à execução de projetos de interesse da aviação civil, a SAC-PR realocará as instalações e equipamentos em operação para outras áreas do sítio aeroportuário, desde que haja anuência prévia do COMAER, cabendo a este definir as condições para a realocação.

Parágrafo único. Efetivadas as realocações de que trata o caput, as novas áreas destinadas aos serviços de navegação aérea serão automaticamente classificadas como especiais, ficando disponíveis para a aviação civil aquelas que perderem tal destinação.

Art. 4º As áreas definidas como civis, nas quais se localizam instalações militares, ficam liberadas para utilização pela aviação civil.

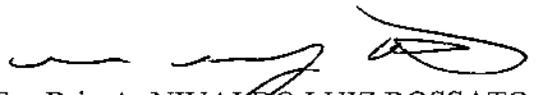


Parágrafo único. Mediante celebração de instrumento específico, a SAC-PR deverá repassar os recursos necessários à construção de novas instalações militares, com o objetivo de garantir a manutenção da capacidade operacional do COMAER, dentro do escopo orçamentário estabelecido no referido instrumento, na medida em que as mesmas forem ocupadas, devendo estes recursos serem priorizados dentro dos limites do orçamento da SAC-PR.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 23/4SC2, de 30 de setembro de 2004, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo da SAC-PR essa providência.

  
GUILHERME WALDER MORA RAMALHO  
Secretário-Executivo da Secretaria de Aviação  
Civil da Presidência da República

  
Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO  
Comandante da Aeronáutica



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – OBJETO:**

Área da União Federal, sob a responsabilidade do Comando da Aeronáutica, parte do Tombo **CE.001-000**, denominada **ÁREA CIVIL 01 (INFRAERO)**, localizada na cidade de Fortaleza – CE.

**2 – ORIGEM DO LEVANTAMENTO:**

Originou-se o levantamento do ponto 01 de coordenadas UTM (E=552.555,710, N=9.582.698,853), conforme planta nº CE.001/015/2015/67220, de OUT/15, arquivada no SERPAT-2.

**3 - DESCRIÇÃO DA LINHA POLIGONAL FECHADA:**

Do ponto 01, com azimute plano de 284°55'12" e a distância de 482,73 m, localizamos o ponto 02;  
Do ponto 02, com azimute plano de 014°55'30" e a distância de 85,85 m, localizamos o ponto 3;  
Do ponto 3, com azimute plano de 285°25'51" e a distância de 115,91 m, localizamos o ponto 2B;  
Do ponto 2B, com azimute plano de 285°25'51" e a distância de 100,23 m, localizamos o ponto 4;  
Do ponto 4, com azimute plano de 026°38'57" e a distância de 67,11 m, localizamos o ponto 05;  
Do ponto 05, com azimute plano de 343°48'39" e a distância de 22,92 m, localizamos o ponto 06;  
Do ponto 06, com azimute plano de 285°01'31" e a distância de 184,77 m, localizamos o ponto 07;  
Do ponto 07, com azimute plano de 011°48'54" e a distância de 6,01 m, localizamos o ponto 08;  
Do ponto 08, com azimute plano de 285°01'34" e a distância de 227,73 m, localizamos o ponto 09;  
Do ponto 09, com azimute plano de 307°01'25" e a distância de 18,65 m, localizamos o ponto 10;  
Do ponto 10, com azimute plano de 238°26'43" e a distância de 37,07 m, localizamos o ponto 11;  
Do ponto 11, com azimute plano de 243°48'40" e a distância de 21,12 m, localizamos o ponto 12;  
Do ponto 12, com azimute plano de 245°43'59" e a distância de 20,63 m, localizamos o ponto 13;

(Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº CE.001/015/2015/67220, de OUT/15)-.-.-.-

.....

Do ponto 13, com azimute plano de 241°50'33" e a distância de 15,45 m, localizamos o ponto 14;  
Do ponto 14, com azimute plano de 246°36'33" e a distância de 14,86 m, localizamos o ponto 15;  
Do ponto 15, com azimute plano de 252°09'08" e a distância de 34,26 m, localizamos o ponto 16;  
Do ponto 16, com azimute plano de 250°22'30" e a distância de 20,10 m, localizamos o ponto 17;  
Do ponto 17, com azimute plano de 253°15'56" e a distância de 15,56 m, localizamos o ponto 18;  
Do ponto 18, com azimute plano de 255°15'16" e a distância de 15,09 m, localizamos o ponto 19;  
Do ponto 19, com azimute plano de 252°14'19" e a distância de 9,15 m, localizamos o ponto 20;  
Do ponto 20, com azimute plano de 195°58'35" e a distância de 63,33 m, localizamos o ponto 21;  
Do ponto 21, com azimute plano de 285°22'11" e a distância de 212,60 m, localizamos o ponto 22;  
Do ponto 22, com azimute plano de 349°47'32" e a distância de 5,81 m, localizamos o ponto 23;  
Do ponto 23, com azimute plano de 276°26'11" e a distância de 28,28 m, localizamos o ponto 24;  
Do ponto 24, com azimute plano de 278°02'33" e a distância de 15,72 m, localizamos o ponto 25;  
Do ponto 25, com azimute plano de 279°02'27" e a distância de 20,56 m, localizamos o ponto 26;  
Do ponto 26, com azimute plano de 284°58'29" e a distância de 589,29 m, localizamos o ponto 27;  
Do ponto 27, com azimute plano de 291°39'32" e a distância de 405,20 m, localizamos o ponto 28;  
Do ponto 28, com azimute plano de 253°53'45" e a distância de 75,89 m, localizamos o ponto 29;  
Do ponto 29, com azimute plano de 198°44'35" e a distância de 408,09 m, localizamos o ponto 29B;  
Do ponto 29B, com azimute plano de 198°44'35" e a distância de 193,32 m, localizamos o ponto 30;  
Do ponto 30, com azimute plano de 151°46'16" e a distância de 10,78 m, localizamos o ponto 31;  
Do ponto 31, com azimute plano de 130°44'48" e a distância de 156,12 m, localizamos o ponto 31A;  
Do ponto 31A, com azimute plano de 130°44'49" e a distância de 40,68 m, localizamos o ponto 315;  
Do ponto 315, com azimute plano de 130°44'49" e a distância de 538,68 m, localizamos o ponto 32;  
Do ponto 32, com azimute plano de 116°26'55" e a distância de 11,00 m, localizamos o ponto 33;

(Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº CE.001/015/2015/67220, de OUT/15)-.-.-.-

.....

Do ponto 33, com azimute plano de 100°56'52" e a distância de 373,48 m, localizamos o ponto 33A;

Do ponto 33A, com azimute plano de 100°56'52" e a distância de 641,04 m, localizamos o ponto 34;  
Do ponto 34, com azimute plano de 091°55'33" e a distância de 230,91m, localizamos o ponto 35;  
Do ponto 35, com azimute plano de 108°43'58" e a distância de 66,29 m, localizamos o ponto 36;  
Do ponto 36, com azimute plano de 158°43'55" e a distância de 3,39 m, localizamos o ponto 37;  
Do ponto 37, com azimute plano de 192°08'23" e a distância de 109,84 m, localizamos o ponto 37A;  
Do ponto 37A, com azimute plano de 192°08'23" e a distância de 13,04 m, localizamos o ponto 37B;  
Do ponto 37B, com azimute plano de 192°08'23" e a distância de 31,76 m, localizamos o ponto 38;  
Do ponto 38, com azimute plano de 104°07'56" e a distância de 592,50 m, localizamos o ponto 318;  
Do ponto 318, com azimute plano de 105°33'54" e a distância de 8,29 m, localizamos o ponto 319;  
Do ponto 319, com azimute plano de 104°02'20" e a distância de 9,07 m, localizamos o ponto 320;  
Do ponto 320, com azimute plano de 102°12'18" e a distância de 11,24 m, localizamos o ponto 321;  
Do ponto 321, com azimute plano de 100°28'19" e a distância de 13,03 m, localizamos o ponto 322;  
Do ponto 322, com azimute plano de 098°15'39" e a distância de 12,00 m, localizamos o ponto 323;  
Do ponto 323, com azimute plano de 096°16'08" e a distância de 12,38 m, localizamos o ponto 324;  
Do ponto 324, com azimute plano de 094°20'57" e a distância de 12,50 m, localizamos o ponto 325;  
Do ponto 325, com azimute plano de 091°59'04" e a distância de 15,67 m, localizamos o ponto 326;  
Do ponto 326, com azimute plano de 090°27'33" e a distância de 13,23 m, localizamos o ponto 327;  
Do ponto 327, com azimute plano de 089°37'47" e a distância de 20,26 m, localizamos o ponto 328;  
Do ponto 328, com azimute plano de 013°54'01" e a distância de 12,85 m, localizamos o ponto 159;  
Do ponto 159, com azimute plano de 083°41'22" e a distância de 17,18 m, localizamos o ponto 158;  
Do ponto 158, com azimute plano de 080°47'40" e a distância de 22,74 m, localizamos o ponto 157;  
Do ponto 157, com azimute plano de 076°53'11" e a distância de 21,34 m, localizamos o ponto 156;  
Do ponto 156, com azimute plano de 073°55'09" e a distância de 17,69 m, localizamos o ponto 155;

(Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº CE.001/015/2015/67220, de OUT/15)-.-.-  
.....

Do ponto 155, com azimute plano de 069°58'16" e a distância de 26,39 m, localizamos o ponto 154;  
Do ponto 154, com azimute plano de 065°59'05" e a distância de 21,93 m, localizamos o ponto 153;  
Do ponto 153, com azimute plano de 063°05'40" e a distância de 97,64 m, localizamos o ponto 152;

Do ponto 152, com azimute plano de 064°58'12" e a distância de 26,61 m, localizamos o ponto 151;  
Do ponto 151, com azimute plano de 069°09'50" e a distância de 32,12 m, localizamos o ponto 150;  
Do ponto 150, com azimute plano de 074°54'02" e a distância de 37,51 m, localizamos o ponto 149;  
Do ponto 149, com azimute plano de 081°48'00" e a distância de 51,44 m, localizamos o ponto 148;  
Do ponto 148, com azimute plano de 088°41'51" e a distância de 38,97 m, localizamos o ponto 147;  
Do ponto 147, com azimute plano de 094°43'48" e a distância de 36,74 m, localizamos o ponto 146;  
Do ponto 146, com azimute plano de 098°24'28" e a distância de 11,15 m, localizamos o ponto 145;  
Do ponto 145, com azimute plano de 100°36'07" e a distância de 33,97 m, localizamos o ponto 144;  
Do ponto 144, com azimute plano de 100°15'05" e a distância de 57,70 m, localizamos o ponto 143;  
Do ponto 143, com azimute plano de 101°05'49" e a distância de 45,73 m, localizamos o ponto 142;  
Do ponto 142, com azimute plano de 101°09'09" e a distância de 38,93 m, localizamos o ponto 141;  
Do ponto 141, com azimute plano de 100°52'49" e a distância de 492,73 m, localizamos o ponto 140;  
Do ponto 140, com azimute plano de 102°56'58" e a distância de 14,13 m, localizamos o ponto 46B;  
Do ponto 46B, com azimute plano de 009°58'33" e a distância de 296,63 m, localizamos o ponto 46C;  
Do ponto 46C, com azimute plano de 009°58'41" e a distância de 243,67 m, localizamos o ponto 46D;  
Do ponto 46D, com azimute plano de 009°58'37" e a distância de 97,99m, localizamos o ponto 47;  
Do ponto 47, com azimute plano de 001°47'05" e a distância de 3,53 m, localizamos o ponto 48;  
Do ponto 48, com azimute plano de 357°05'57" e a distância de 468,12 m, localizamos o ponto 49;  
Do ponto 49, com azimute plano de 71°33'54" e a distância de 1,42 m, localizamos o ponto 50;  
Do ponto 50, com azimute plano de 355°54'49" e a distância de 50,66 m, localizamos o ponto 51;  
Do ponto 51, com azimute plano de 270°43'31" e a distância de 0,79 m, localizamos o ponto 52;  
(Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº CE.001/015/2015/67220, de OUT/15)-.-.-.-  
.....

Do ponto 52, com azimute plano de 357°09'26" e a distância de 386,11 m, localizamos o ponto 53;  
Do ponto 53, com azimute plano de 81°39'56" e a distância de 83,68 m, localizamos o ponto 54;  
Do ponto 54, com azimute plano de 345°53'34" e a distância de 405,61 m, localizamos o ponto 54-A;  
Do ponto 54-A, com azimute plano de 273°40'51" e a distância de 1.080,09 m, localizamos o ponto 65-B;  
Do ponto 65-B, com azimute plano de 187°19'39" e a distância de 341,41 m, localizamos o ponto 65A;

Do ponto 65A, com azimute plano de 187°19'39" e a distância de 150,00 m, localizamos o ponto 66;

Do ponto 66, com azimute plano de 087°04'46" e a distância de 133,26 m, localizamos o ponto 67;

Do ponto 67, com azimute plano de 176°51'28" e a distância de 564,06 m, localizamos o ponto 01, início da descrição, fechando-se, assim, um polígono irregular de 92 (noventa e dois) lados com um perímetro de 11.894,75 m e área total de **4.439.269,73 m<sup>2</sup>** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

#### **4 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

Ao Norte: Com a ÁREA MILITAR 1 e áreas de terceiros;

Ao Sul: Com a ÁREA CIVIL 3 e Av. Sen. Carlos Jereissati;

Ao Leste: Com ÁREA CIVIL 2, BR – 116 e áreas de terceiros; e

Ao Oeste: Com a Rua Peru e área de terceiros.

Recife, 04 de novembro de 2015.

ELABORAÇÃO:

RAIMUNDO NONATO CAMILO NETO 2S STP.

CONFERE:

RICARDO FERNANDES CONSULIN Ten Cel Eng – CREA: 5060388048-D/SP.

VISTO:

ROBSON SILVA DE BRITTO MACEDO – Cel Av R/1  
Chefe do SERPAT-

Área Civil 01 Fortaleza FINAL.doc



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – OBJETO:**

Área do Governo do Estado do Ceará, de posse da INFRAERO, sem número de Tombo, denominada **ÁREA CIVIL 2**, localizada na cidade de Fortaleza – CE.

**2 – ORIGEM DO LEVANTAMENTO:**

Originou-se o levantamento do ponto 46C de coordenadas UTM (E=553.522,723; N=9.582.072,069), conforme planta nº CE.001/015/2015/67220, de OUT/15, arquivada no SERPAT-2.

**3 - DESCRIÇÃO DA LINHA POLIGONAL FECHADA:**

Do ponto 46C, com azimute plano de 98°00'54" e a distância de 236,39 m, localizamos o ponto 46C-1;  
Do ponto 46C-1, com azimute plano de 23°12'47" e a distância de 41,84 m, localizamos o ponto 46C-2;  
Do ponto 46C-2, com azimute plano de 319°17'41" e a distância de 8,97 m, localizamos o ponto 46C-3;  
Do ponto 46C-3, com azimute plano de 356°29'47" e a distância de 4,91 m, localizamos o ponto 46C-4;  
Do ponto 46C-4, com azimute plano de 16°34'55" e a distância de 105,23 m, localizamos o ponto 46C-5;  
Do ponto 46C-5, com azimute plano de 346°05'58" e a distância de 8,20 m, localizamos o ponto 46C-6;  
Do ponto 46C-6, com azimute plano de 333°34'32" e a distância de 125,79 m, localizamos o ponto 46C-7;  
Do ponto 46C-7, com azimute plano de 270°26'14" e a distância de 174,28 m, localizamos o ponto 46D;  
Do ponto 46D, com azimute plano de 189°58'41" e a distância de 243,67 m, localizamos o ponto 46C, início da descrição, fechando-se, assim, um polígono irregular de 9 (nove) lados com um perímetro de 949,28 m e área de **59.330,78 m<sup>2</sup>** (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).

(Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº CE.001/015/2015/67220, de OUT/15)-.-.-.-  
.....

#### **4 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

Ao Norte: Com área de Terceiros;  
Ao Sul: Com área de Terceiros;  
Ao Leste: Com área de Terceiros; e  
Ao Oeste: Com a ÁREA CIVIL 01.

Recife, 04 de novembro de 2015.

ELABORAÇÃO:

RAIMUNDO NONATO CAMILO NETO 2S STP.

CONFERE:

RICARDO FERNANDES CONSULIN Ten Cel Eng – CREA: 5060388048-D/SP.

VISTO:

ROBSON SILVA DE BRITTO MACEDO – Cel Av R/1  
Chefe do SERPAT-2



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PATRIMÔNIO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 – OBJETO:**

Área do Governo do Estado do Ceará, de posse da INFRAERO, sem número de Tombo, denominada **ÁREA CIVIL 3**, localizada na cidade de Fortaleza – CE.

**2 – ORIGEM DO LEVANTAMENTO:**

Originou-se o levantamento do ponto 33A de coordenadas UTM (E=550.767,697; N=9.582.246,544), conforme planta nº CE.001/015/2015/67220, de OUT/15, arquivada no SERPAT-2.

**3 - DESCRIÇÃO DA LINHA POLIGONAL FECHADA:**

Do ponto 33A, com azimute plano de 100°56'52" e a distância de 641,04 m, localizamos o ponto 34;

Do ponto 34, com azimute plano de 091°55'33" e a distância de 230,91 m, localizamos o ponto 35;

Do ponto 35, com azimute plano de 108°43'58" e a distância de 66,29 m, localizamos o ponto 36;

Do ponto 36, com azimute plano de 158°43'55" e a distância de 3,39 m, localizamos o ponto 37;

Do ponto 37, com azimute plano de 192°08'23" e a distância de 109,84 m, localizamos o ponto 37A;

Do ponto 37A, com azimute plano de 192°08'23" e a distância de 13,04 m, localizamos o ponto 37B;

Do ponto 37B, com azimute plano de 286°58'02" e a distância de 939,20 m, localizamos o ponto 33A, início da descrição, fechando-se, assim, um polígono irregular de 7 (sete) lados com um perímetro de 2.003,71 m e área de **52.350,76 m<sup>2</sup>** (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

**4 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

Ao Norte: Com a **ÁREA CIVIL 01**;

Ao Sul: Com a Av. Sen. Carlos Jereissati;

Ao Leste: Com a **ÁREA CIVIL 01**; e

Ao Oeste: Com a **ÁREA CIVIL 01**.

(Continuação do Memorial Descritivo, conforme planta nº CE.001/015/2015/67220, de OUT/15)-.-.-.-.-

.....

Recife, 04 de novembro de 2015.

ELABORAÇÃO:

RAIMUNDO NONATO CAMILO NETO 2S STP.

CONFERE:

RICARDO FERNANDES CONSULIN Ten Cel Eng – CREA: 5060388048-D/SP.

VISTO:

ROBSON SILVA DE BRITTO MACEDO – Cel Av R/1  
Chefe do SERPAT-2

Área CIVIL 3 Fortaleza.FINALdoc.doc

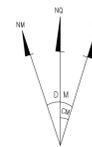
Vértice	Azimute	Distância
1	284°55'12"	482,73
2	14°55'30"	85,85
3	285°25'51"	115,91
2B	285°25'51"	100,23
4	26°38'57"	67,11
5	343°48'39"	22,92
6	285°01'31"	184,77
7	11°48'54"	6,01
8	285°01'34"	227,73
9	307°01'25"	18,65
10	238°26'43"	37,07
11	243°48'40"	21,12
12	245°43'59"	20,63
13	241°50'33"	15,45
14	246°36'33"	14,86
15	252°09'08"	34,26
16	250°22'30"	20,10
17	253°15'56"	15,56
18	255°15'16"	15,09
19	252°14'19"	9,15
20	195°58'35"	63,33
21	285°22'11"	212,60
22	349°47'32"	5,81
23	276°26'11"	28,28
24	278°02'33"	15,72
25	279°02'27"	20,56
26	284°58'29"	589,29
27	291°39'32"	405,20
28	253°53'45"	75,89
29	198°44'35"	408,09
29B	198°44'35"	193,32
30	151°46'16"	10,78
31	130°44'48"	156,12
31A	130°44'49"	40,68
31B	130°44'49"	538,68
32	116°26'55"	11,00
33	100°56'52"	373,48
33A	106°58'02"	939,20

Vértice	Azimute	Distância
37B	192°08'23"	31,76
38	105°33'54"	1,42
39	116°30'07"	4,06
40	129°36'31"	52,72
40A	129°36'31"	26,76
40B	96°54'47"	17,24
103	93°50'22"	27,96
104	88°19'52"	46,64
105	83°05'23"	26,31
106	78°02'39"	40,23
107	72°40'30"	33,89
108	67°27'03"	35,73
109	64°02'28"	24,06
110	62°43'34"	30,45
111	63°00'37"	83,03
112	65°42'33"	13,03
113	67°48'30"	19,16
114	72°38'10"	32,17
115	79°42'13"	44,91
116	86°52'21"	34,75
117	92°35'22"	31,82
118	97°12'00"	20,67
119	101°57'19"	4,47
43A	10°09'09"	8,17
44	100°54'25"	533,42
45	59°05'33"	3,48
46	9°58'37"	47,66
46B	9°58'33"	296,63
46C	98°00'54"	236,39
46-C1	23°12'47"	41,84
46-C2	319°17'41"	8,97
46-C3	356°29'47"	4,91
46-C4	16°34'55"	105,23
46-C5	346°05'58"	8,20
46-C6	333°34'32"	125,79
46-C7	270°26'14"	174,28
46D	9°58'37"	97,99
47	1°47'05"	3,53

Vértice	Azimute	Distância
48	357°05'57"	468,18
49	71°33'54"	1,42
50	355°54'49"	50,66
51	270°43'31"	0,79
52	357°09'26"	386,11
53	81°39'56"	83,68
54	345°53'34"	434,15
55	347°02'03"	19,48
56	348°09'42"	28,08
57	348°56'21"	28,88
58	351°12'47"	250,65
59	88°40'04"	0,43
60	349°17'39"	187,56
61	276°08'06"	633,57
61-A	186°08'06"	50,00
61-B	276°08'06"	50,00
61-C	6°08'06"	50,00
61-D	276°08'07"	360,27
62	171°22'57"	111,05
63	97°48'36"	99,27
64	95°45'40"	16,94
65	187°19'40"	845,75
65A	187°19'37"	150,00
66	87°04'46"	133,26
67	176°51'28"	564,06

Área=5247,780 50 m<sup>2</sup>  
Perímetro=13681,05 m

OBS: LÍNEAS ENCLAVADAS ÁREAS DE POSSE DA INFRAERO



SISTEMA DE PROJEÇÃO - UTM  
DATUM HORIZONTAL - SAD 69  
MERIDIANO CENTRAL - 39° WG

CONVENÇÕES:  
NM - NORTE MAGNÉTICO  
NO - NORTE DA QUADRÍCULA  
NW - NORTE VERDADEIRO

CONVERGÊNCIA MERIDIANA (CM) = -0°01'50,96"W  
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA (DM) = -21°20'26"W (2014)  
VARIAÇÃO MAGNÉTICA (VM) = 0°00'50"

COORDENADAS ARP - AP219:  
COORDENADAS: UTM:  
LATITUDE = 0°24'31,9855"S E = 551.974,89  
LONGITUDE = 038°31'54,8852"W N = 9.582.666,24

COORDENADAS CAB31:  
UTM: E = 553.663,71  
N = 9.582.297,06

OBSERVAÇÕES:  
1 - O marco ARP - AP219 está situado no lado esquerdo do plano de planta e não deve ser utilizado para o levantamento do seu eixo.  
2 - Todos os azimutes constantes desta planta referem-se ao norte do quadrícula (estímulo plano).

LEGENDA	
<span style="color: red;">—</span>	ÁREA MILITAR
<span style="color: blue;">—</span>	ÁREA CIVIL
<span style="color: blue;">- - -</span>	ÁREA DE PROTEÇÃO AO VOO
<span style="color: red;">- - -</span>	ÁREA DE POSSE DA INFRAERO
<span style="color: red;">- - - - -</span>	ÁREA DO TERMO DE COMPROMISSO
#####	LINHA FÉRREA

OBS: ZONAMENTO ELABORADO A PARTIR DOS DADOS EXISTENTES NOS ARQUIVOS DO SERPAT-2

Vértice	Azimute	Distância
1	284°55'12"	482,73
2	14°55'30"	85,85
3	285°25'51"	115,91
2B	285°25'51"	100,23
4	26°38'57"	67,11
5	343°48'39"	22,92
6	285°01'31"	184,77
7	11°48'54"	6,01
8	285°01'34"	227,73
9	307°01'25"	18,65
10	238°26'43"	37,07
11	243°48'40"	21,12
12	245°43'59"	20,63
13	241°50'33"	15,45
14	246°36'33"	14,86
15	252°09'08"	34,26
16	250°22'30"	20,10
17	253°15'56"	15,56
18	255°15'16"	15,09
19	252°14'19"	9,15
20	195°58'35"	63,33
21	285°22'11"	212,60
22	349°47'32"	5,81
23	276°26'11"	28,28
24	278°02'33"	15,72
25	279°02'27"	20,56
26	284°58'29"	589,29
27	291°39'32"	405,20
28	253°53'45"	75,89
29	198°44'35"	408,09
29B	198°44'35"	193,32
30	151°46'16"	10,78
31	130°44'48"	156,12
31A	130°44'49"	40,68
31B	130°44'49"	538,68
32	116°26'55"	11,00
33	100°56'52"	373,48
33A	106°58'02"	939,20
34	94°20'57"	12,50
35	91°59'04"	15,67
36	90°27'33"	13,23
37	89°37'47"	20,26
38	13°54'01"	12,85
39	83°41'22"	17,18
40	80°47'40"	22,74
41	76°53'11"	21,34

Vértice	Azimute	Distância
156	73°55'09"	17,69
155	69°58'16"	26,39
154	65°59'05"	21,93
153	63°05'40"	97,64
152	64°58'12"	26,61
151	69°09'50"	32,12
150	74°54'02"	37,51
149	81°48'00"	51,44
148	88°41'51"	38,97
147	94°43'48"	36,74
146	98°24'28"	11,15
145	100°36'07"	33,97
144	100°15'05"	57,70
143	101°05'49"	45,73
142	101°09'09"	38,93
141	100°52'49"	492,23
140	102°56'58"	141,13
46B	9°58'33"	296,63
46C	9°58'41"	243,67
46D	9°58'37"	97,99
47	1°47'05"	3,53
48	357°05'57"	468,18
49	71°33'54"	1,42
50	355°54'49"	50,66
51	270°43'31"	0,79
52	357°09'26"	386,11
53	81°39'56"	83,68
54	345°53'34"	434,15
55	347°02'03"	19,48
56	348°09'42"	28,08
57	348°56'21"	28,88
58	351°12'47"	250,65
59	88°40'04"	0,43
60	349°17'39"	187,56
61	276°08'06"	633,57
61-A	186°08'06"	50,00
61-B	276°08'06"	50,00
61-C	6°08'06"	50,00
61-D	276°08'07"	360,27
62	171°22'57"	111,05
63	97°48'36"	99,27
64	95°45'40"	16,94
65	187°19'39"	845,75
65-A	187°19'37"	150,00
66	87°04'46"	133,26
67	176°51'28"	564,06

Vértice	Azimute	Distância
46C1	23°12'47"	41,84
46C2	319°17'41"	8,97
46C3	356°29'47"	4,91
46C4	16°34'55"	105,23
46C5	346°05'58"	8,20
46C6	333°34'32"	125,79
46C7	270°26'14"	174,28
46D	9°58'41"	243,67

Área=59,338 m<sup>2</sup>  
Perímetro=549,28 m

Vértice	Azimute	Distância
33A	106°58'02"	641,04
34	91°55'30"	230,31
35	108°43'55"	66,29
36	158°43'55"	3,39
37A	192°08'23"	109,84
37B	286°58'02"	939,20

Área=52,350,76 m<sup>2</sup>  
Perímetro=2.003,71 m

Vértice	Azimute	Distância
54-A	343°53'34"	78,45
55	347°02'03"	19,48
56	348°09'42"	28,08
57	348°56'21"	28,88
58	351°12'47"	250,65
59	88°40'04"	0,43
60	349°17'39"	187,56
61	276°08'06"	633,57
61-A	186°08'06"	50,00
61-B	276°08'06"	50,00
61-C	6°08'06"	50,00
61-D	276°08'07"	360,27
62	171°22'57"	111,05
63	97°48'36"	99,27
64	95°45'40"	16,94
65	187°19'39"	845,75
65-A	187°19'37"	150,00
66	87°04'46"	133,26
67	176°51'28"	564,06

Área=596,480,29 m<sup>2</sup>  
Perímetro=3.549,15 m

Vértice	Azimute	Distância
318	105°33'54"	8,29
319	104°02'20"	9,07
320	102°12'18"	11,24
321	100°28'19"	13,03
322	98°15'39"	12,00
323	96°16'08"	12,38
324	94°20'57"	12,50
325	91°59'04"	15,67
326	90°27'33"	13,23
327	89°37'47"	20,26
328	13°54'01"	12,85
329	83°41'22"	17,18
330	80°47'40"	22,74
331	76°53'11"	21,34

Área=100,259,93 m<sup>2</sup>  
Perímetro=3.813,69 m

Vértice	Azimute	Distância
140	102°56'58"	141,13
46B	9°58'37"	47,66
46C	9°58'41"	11,24
46D	9°58'37"	3,48
44	190°09'09"	8,17
43A	281°57'19"	4,47
119	277°12'00"	20,67
118	276°35'28"	31,82
117	266°52'21"	34,75
116	259°42'13"	44,91
115	252°38'10"	32,17
114	247°48'30"	19,16
113	245°42'33"	13,03
112	243°00'37"	83,03
111	242°43'34"	30,45
110	244°02'28"	24,06
109	247°27'03"	35,73
108	252°40'30"	33,89
107	258°02'39"	40,23
106	263°05'23"	26,31
105	268°19'52"	46,64
104	273°52'22"	27,96
103	276°54'47"	17,24
40B	309°36'31"	26,76
40A	309°36'31"	52,72
40	296°30'07"	4,06
39	285°39'31"	695,24
38	104°07'56"	592,50

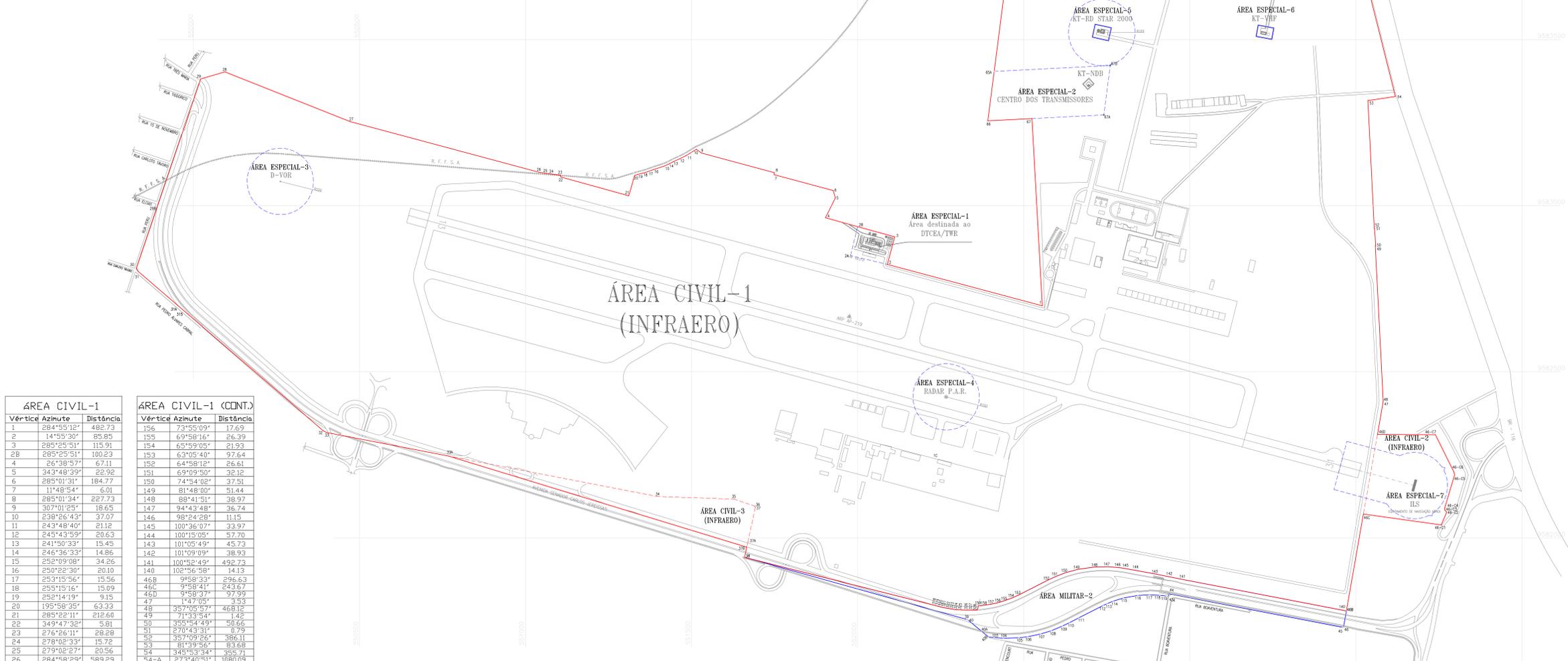
Área=100,259,93 m<sup>2</sup>  
Perímetro=3.813,69 m

Vértice	Azimute	Distância
2	14°55'30"	85,85
3	285°25'51"	115,91
2A	103°33'55"	113,62

Área=1007,88 m<sup>2</sup>  
Perímetro=405,18 m

Vértice	Azimute	Distância
65A	187°19'39"	150,00
67	87°04'46"	133,26
67B	267°04'45"	250,00

Área=51,663,71 m<sup>2</sup>  
Perímetro=1.000,00 m





SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL  CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO
---	--

PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
$75 < X \leq 100\%$	80
$65 < X \leq 75\%$	70
$55 < X \leq 65\%$	61
$45 < X \leq 55\%$	52
$35 < X \leq 45\%$	43
$25 < X \leq 35\%$	34
$15 < X \leq 25\%$	24
$5 < X \leq 15\%$	14
$0 < X \leq 5\%$	0

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	ANEXO VII - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL  CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO
---	--

PERCENTUAL ATINGIDO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
$76 < X \leq 100\%$	5 PONTOS
$51 < X \leq 75\%$	4 PONTOS
$26 < X \leq 50\%$	3 PONTOS
$1 < X \leq 25\%$	2 PONTOS
0 %	1 PONTO

### COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 31, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)**, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o Pregão Eletrônico CDP/SRP nº 26/2015, realizado no dia 26.11.2015 (Processo Licitatório nº 1938/2015), referente à aquisição de café moído e torrado, açúcar, água mineral envasada em copo de 200ml e água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de polipropileno novos, tampa de pressão em lacre, contendo 20l, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no seu Termo de Referência e demais anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão à empresa CASABRANCA MINERAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº 83.382.150/0001-34, para o item 3 (água mineral - garrafão 20L - Quant.: 6.500 unidades), pelo valor global de R\$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais) e para o item 4 (água mineral - copo 200ML, caixa c/48 unidades, Quant.: 3.000cx), pelo valor global de R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dez reais); III - encaminhar à DIRAFI/SUPMAC para elaboração dos Pedidos de Compra; IV - homologar, ainda, o cancelamento dos itens 01 e 02, em virtude de terem sido reprovados pelo setor requisitante ou por terem descumprido ao Edital; V - autorizar a abertura de novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição dos itens ora cancelados, o qual deverá ser instruído pela DIRAFI/SUPMAC; VI - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União - D.O.U.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Zoneamento Civil/Militar do Sítio Aeroportuário de Fortaleza - CE.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nos Decretos nº 7.476, de 10 de maio de 2011, e nº 7.974, de 1º de abril de 2013, no art. 24-D da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, e no que consta no processo SAC-PR nº 00055.001841/2015-93 e no processo COMAER nº 67050.018699/2015-34, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Fortaleza/CE, que define como áreas civis as ÁREAS 1, 2 e 3, totalizando 4.550.951,27 m² (quatro milhões quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), e como áreas especiais as ÁREAS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, delimitadas nos memoriais descritivos e planta, anexos aos processos supramencionados, e como áreas militares as remanescentes.

Art. 2º A transferência da jurisdição patrimonial de toda a área civil para a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR) será efetivada oportunamente com a interveniência da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º As áreas classificadas como especiais são utilizadas exclusivamente pelo Comando da Aeronáutica (COMAER) para a prestação dos serviços de navegação aérea, não podendo ser utilizadas por terceiros e, caso seja necessária à execução de projetos de interesse da aviação civil, a SAC-PR realocará as instalações e equipamentos em operação para outras áreas do sítio aeroportuário, desde que haja anuência prévia do COMAER, cabendo a este definir as condições para a realocação.

Parágrafo único. Efetivadas as realocações de que trata o caput, as novas áreas destinadas aos serviços de navegação aérea serão automaticamente classificadas como especiais, ficando disponíveis para a aviação civil aquelas que perderem tal destinação.

Art. 4º As áreas definidas como civis, nas quais se localizam instalações militares, ficam liberadas para utilização pela aviação civil.

Parágrafo único. Mediante celebração de instrumento específico, a SAC-PR deverá repassar os recursos necessários à construção de novas instalações militares, com o objetivo de garantir a manutenção da capacidade operacional do COMAER, dentro do escopo orçamentário estabelecido no referido instrumento, na medida em que as mesmas forem ocupadas, devendo estes recursos serem priorizados dentro dos limites do orçamento da SAC-PR.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 23/ASC2, de 30 de setembro de 2004, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo da SAC-PR essa providência.

GUILHERME WALDER MORA RAMALHO  
Secretário-Executivo da Secretaria de Aviação  
Civil da Presidência da República

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO  
Comandante da Aeronáutica